



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano XII - Edição nº 01228 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
073C4A01CB1328007535A35CEE36509F

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.
- DECRETO INDIVIDUAL NOMEIA O SUBSECRETÁRIO DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO.
- ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2020, EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009-2020, EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 010-2020

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64 - Centro – CEP: 44.280-000. Cidade: Teodoro Sampaio – BA. CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: Jose Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 015/19 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 27/12/2019, com certame aberto em 14/01/2020, às 15h00m, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10) E LUBRIFICANTES**, visando atender a frota de veículos própria, locados e a serviço da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio-Bahia, durante o exercício de 2020, com entrega parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº 015/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 167/2019, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais órgãos participantes, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1/9

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

O Abastecimento deverá ser direto da bomba, realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados mediante requisição.

Parágrafo único – O fornecimento deverá ser disponibilizado durante 7 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade da frota, nos horários de 6h às 18h.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial nº 015/2019:

1. Proceder à entrega dos produtos, em conformidade com o quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Órgãos participantes ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgãos participantes, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Órgãos participantes obrigam-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Órgãos participantes;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à (s) licitante (s) vencedora (s);

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitantes (s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Quinto - Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo Governo Federal, os preços constantes no contrato serão atualizados através de Aditivo, pela Seção de Contratos;

Parágrafo Sexto - Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a CONTRATADA deverá justificar o reajuste através de Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como Declaração da CONTRATADA informando a data em que o novo preço começou a ser praticado em Bomba/Posto.

Parágrafo Sétimo - Em nenhuma hipótese o preço dos combustíveis contratados deverá ser maior que o preço da bomba praticado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;
- multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 015/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 22 de janeiro de 2020.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empresa

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 015/2019, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por preço global por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 015/2019.

EMPRESA (razão social): CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 054.141.537 **CNPJ:** 04.068.769/0001-00
ENDEREÇO: ROD. BR 515 – KM 06, S/N
TEL/FAX: (75) 3237-2408
CEP nº 44.280-000 Teodoro Sampaio - BA
REPRESENTANTE: Clóvis Nascimento Silva Filho

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	LT	150.000	4,87	730.500,00
2	Óleo Diesel S10, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo	LT	80.000	3,86	308.800,00
3	Óleo Diesel S 500, comum, automotivo, micro filtrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	LT	69.000	3,77	260.130,00
4	Óleo Lubrificante para Motor turbo 15W-40. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	1.000	17,00	17.000,00
5	Óleo Lubrificante Sintético para Motor flex SAE 15W-40. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	500	16,50	8.250,00
6	Arla 32 GALÃO DE 20 LITROS	GL	30	63,00	1.890,00
TOTAL GERAL R\$.					1.326.570,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Teodoro Sampaio, 22 de janeiro de 2020.

José Alves da Cruz
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIDADE AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Empresa

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

MUNICÍPIO DE
TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Nomeia o Subsecretário de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos I, IV, XI e XXIX, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 3º, inciso I, alínea "a", e 4º c/c Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 007, de 15 de agosto de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 011, de 27 de dezembro de 2018, **DECRETA:**

Art. 1º Nomear **GUSTAVO DA CRUZ CERQUEIRA** para o cargo em comissão de Subsecretário de Gabinete (símbolo CC4) do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

#

#

Atente o erro de digitação no Ato de Publicação do Extrato do Contrato nº 006/2020, referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº 011/2019 publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 01192 de 21/11/2019, do Município de Teodoro Sampaio www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br comunica aos interessados que:

Onde se lê no Extrato de Publicação do Contrato nº 006/2020

VALOR: 4.619,50 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Leia-se:

VALOR: 4.521,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Teodoro Sampaio – BA 27 de janeiro de 2020

ERIC LUIS DAS MERCÊS PACHECO
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATADA: SIRNEIDE MARIA GOMES

CPF nº 819.277.205-59

OBJETO: Locação de um imóvel (CASA) localizada na Travessa Sete de Setembro, s/n – Teodoro Sampaio – BA, cep: 44.280-000, onde estão dispostos: hall de entrada, 02 salas, 01 cozinha, 03 quartos, 02 banheiros e uma área de serviço, tendo como finalidade sediar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade: 12- Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Projeto/Atividade: 2.091 - Manutenção das Ações dos Benefícios Eventuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 00/42 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$. 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: De 20/01/2020 a 20/01/2021.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Nº 006/2020

DATA DO CONTRATO: 20/01/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 27 de janeiro de 2020.

Eric Luis das Mercês Pacheco
Responsável pelas Publicações

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATADA: MIRA SETE ME – TACIANA FLORENCIO DE CARVALHO PEREIRA

CPF nº 25.317.995/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bolsas em Nylon com divisórias personalizadas e cadernos personalizados, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção das Ações do Ensino Básico

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 01

VALOR: R\$. 16.380,00 (DEZESSEIS MIL, TRZENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: De 20/01/2020 a 31/12/2020.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Nº 005/2020

DATA DO CONTRATO: 20/01/2020.

Teodoro Sampaio - BA, 27 de janeiro de 2020.

Eric Luis das Mercês Pacheco
Responsável pelas Publicações